LEI Nº 1.394/13, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

"Autoriza o ingresso do Município de Pontalina, Estado de Goiás no consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação (AGIR), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de sua competência constitucional aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Pontalina, Estado de Goiás, no consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação (AGIR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos 09 de abril de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 09 de 04 de 2013

RECEBEMO.
EM 02/05/13
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.394/2013

DE 09 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Autoriza o ingresso do Município de Pontalina, Estado de Goiás no consórcio público denominado de Agência Intermunicipal de Regulação (AGIR), e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.394/2013, datada de 09 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de abril de 2013.

MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/05/13
Câmara Municipal de Pontalina